

# **Boletim de Serviço**

**Nº 22, 06 de maio de 2022**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES**

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Bairro: Cidade Universitária  
Maceió - AL | CEP: 57072-900 | (82) 3202-3800  
Site: [www.hupaa.ebserh.gov.br](http://www.hupaa.ebserh.gov.br)

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**

Superintendente

**ANDERSON DE BARROS DANTAS**

Gerente Administrativo

**FELIPE JOSÉ DE QUEIROZ SARMENTO**

Gerente Substituto de Ensino e Pesquisa

**JOSE CESAR DE OLIVEIRA CERQUEIRA**

Gerente Interino de Atenção à Saúde

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>DESIGNAR .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria-SEI nº 176, de 04 de maio de 2022.....</b>	<b>4</b>
COMISSÃO DA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA .....	4
<b>INSTITUIR .....</b>	<b>5</b>
<b>Portaria-SEI nº 177, de 04 de maio de 2022.....</b>	<b>5</b>
INSTITUIR a Equipe de Planejamento de Contratação referente à Aquisição do Medicamento Ponatinib (ICLUSIG) 15mg .....	5
<b>Portaria-SEI nº 178, de 04 de maio de 2022.....</b>	<b>8</b>

**SUPERINTENDÊNCIA**

**DESIGNAR**

**Portaria-SEI nº 176, de 04 de maio de 2022**

***COMISSÃO DA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA***

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização dos fluxos operacionais da Secretaria, bem como, da própria Superintendência;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de um melhor aproveitamento dos meios de trabalho relativos à utilização do sistema de tramitação de processos utilizado no HUPAA (Sistema Eletrônico de Informações - SEI);

**CONSIDERANDO** a implementação da nova Estrutura Organizacional, que torna imperativa a necessidade de fluxos de trabalho eficazes, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora Priscila Soares Baracho Ramos - SIAPE 225\*\*\*\* como Coordenadora da Comissão.

**Art. 2º** Outros membros poderão ser incluídos posteriormente

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**  
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

**INSTITUIR**

**Portaria-SEI nº 177, de 04 de maio de 2022**

***INSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE  
CONTRATAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DO  
MEDICAMENTO PONATINIB (ICLUSIG) 15MG***

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

**CONSIDERANDO** que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** INSTITUIR a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **Aquisição do Medicamento Ponatinib (ICLUSIG) 15mg** no âmbito do **Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos** do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, referente à **UASG 155126**;

**Art. 2º** A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Luiza Emanuelle Silva dos Santos	223****	Setor de Suprimentos
Tania Beatriz Batista dos Reis	219****	Setor de Suprimentos
Márcio Jamerson Guedes da Silva	113****	Setor de Suprimentos

**Art. 3º** São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação, conforme artigo 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH:

Art. 41 Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 40, a autoridade competente da área de licitações poderá, se necessário, indicar colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação.

§ 1º A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 3º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

§ 4º No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 5º A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado.

Art. 43 O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:  
I - Identificação da necessidade;  
II - Estudo de mercado;  
III - Definição do modelo de contratação;  
IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;  
V - Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;  
VI - Justificativa de preço.

**Art. 4º** A Equipe de Planejamento deve ainda:

- I. Elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, a serem formalizados por Relatório e pelo Mapa de Riscos, e entrega-los a unidade requisitante do serviço, dentro do prazo estipulado;
- II. Deliberar e estabelecer um cronograma de atividades, observando o prazo estipulado para entrega dos artefatos;
- III. Realizar reuniões técnicas, para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares e análise de riscos, devendo formalizá-las por meio de Atas;
- IV. Informar, sempre que requisitados, sobre o andamento dos trabalhos;
- V. Observar a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública.

**Art. 5º** Fica indicado o servidor **Márcio Jamerson Guedes da Silva** para coordenar os trabalhos, devendo:

- I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- II. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**  
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

**Portaria-SEI nº 178, de 04 de maio de 2022**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

**CONSIDERANDO** que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** INSTITUIR a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **Aquisição de Medicamentos Diversos (Itens Desertos e Cancelados)** no âmbito do **Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos** do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, referente à **UASG 155126**;

**Art. 2º** A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Luiza Emanuelle Silva dos Santos	223****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Tania Beatriz Batista dos Reis	128****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Valdilene Isidoro da Silva Filho	238****	Unidade de Almoxarifado
Márcio Jamerson Guedes da Silva	113****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

**Art. 3º** São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação, conforme artigo 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH:

Art. 41 Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 40, a autoridade competente da área de licitações poderá, se necessário, indicar colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação.

§ 1º A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 3º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

§ 4º No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 5º A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado.

Art. 43 O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

I - Identificação da necessidade;

- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V - Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
- VI - Justificativa de preço.

**Art. 4º** A Equipe de Planejamento deve ainda:

- I. Elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, a serem formalizados por Relatório e pelo Mapa de Riscos, e entrega-los a unidade requisitante do serviço, dentro do prazo estipulado;
- II. Deliberar e estabelecer um cronograma de atividades, observando o prazo estipulado para entrega dos artefatos;
- III. Realizar reuniões técnicas, para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares e análise de riscos, devendo formalizá-las por meio de Atas;
- IV. Informar, sempre que requisitados, sobre o andamento dos trabalhos;
- V. Observar a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública.

**Art. 5º** Fica indicado o servidor **Márcio Jamerson Guedes da Silva** para coordenar os trabalhos, devendo:

- I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- III. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**  
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH